



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Proc. nº 39.998/2014  
Servidor: Thiego  
Fls.: \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/15**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
MARANHÃO E A EMPRESA M. DE J. SOUZA EIRELI –  
EPP.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **HEBERT PINHEIRO LEITE**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 304.157.723-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro a **EMPRESA M. DE J. SOUZA EIRELI – EPP**, CNPJ nº 17.605.630/0001-92, sediada à Av. New York, nº 01 - A, quadra 10, Lote Central Park – Araçagi, São José de Ribamar, neste ato representada pela Srª Lidiana Maria Souza de Queiroz, portador da Carteira de Identidade nº 14734782000-8 SSP-MA, CPF 550.415.313-15, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 24/14, originado pelo Processo Administrativo nº 39.998/2014, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Este contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de Expediente para o Poder Judiciário Maranhense**, conforme especificações abaixo, constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 24/2014.

Empresa: M DE J SOUZA - EIRELI					
CNPJ: 17.605.630/0001-92 INSC ESTADUAL: 12.403.152-8					
Endereço: Av. New York nº 01-A, Q. 10, Lote Central Park – Araçagi – São José de Ribamar/MA					
Fone / Fax: (98) 3226-6196 E-mail: mdejsouza@bol.com.br					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Bloco auto adesivo Post-It 38x50mm, cor amarelo, com 100 folhas, pacote com 4 unidades, caixa com 12 pacotes. Marca: BRW	Cx.	1.000	R\$ 17,75	R\$ 17.750,00
5	Bloco auto adesivo post-it 51x76mm, cor amarelo, com 100 folhas, pacote com 4 unidades, caixa com 12 pacotes. Marca: BRW	Cx.	300	R\$ 15,56	R\$ 4.668,00
6	Pincel Marca Texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aprx. 4 mm) para destacar com traço grosso (4 mm), ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente, amarela. Boa resistência à luz. Composição: resina. Caixa com 12 unidades. Marca: Desart	Cx.	200	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
7	Pincel Marcador para quadro branco, cor azul, com ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, para não danificar o quadro. Marca: BRW	Und.	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
8	Pincel Marcador para quadro branco, cor preto, com ponta macia, que apague facilmente, para não danificar o quadro. Marca: BRW	Und.	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
9	Pincel atômico permanente, cor azul, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9 mm, com grande reservatório de tinta (8,5 x 70 mm). Composição: resina plástica, tinta a base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades. Marca: BRW	Cx.	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
10	Pincel atômico permanente, cor preto, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9 mm, com grande reservatório de tinta (8,5 x 70 mm). Composição: resina plástica, tinta a base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades. Marca: BRW	Cx.	20	R\$ 7,40	R\$ 148,00
11	Caneta marcadora permanente para CD/DVD, cor preta, caixa com 12 unidades. Marca: BRW	Cx.	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
22	Borracha apagadora escrita, material borracha, atóxica, comprimento 32 mm, largura 23 mm, altura 7 mm, cor cor branca, tipo macia que não borre nem danifique o papel, caixa com 40 unidades. Marca: Red Bor	Cx.	40	R\$ 5,90	R\$ 236,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Proc. nº 39.998/2014  
Servidor: Thiego  
Fls.: \_\_\_\_\_

23	Cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina, 90g. Caixa com 96 unidades. Marca: Frama	Cx.	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
24	Cola em bastão, secagem rápida, sistema hermético, que veda por completo a cola, evitando seu ressecamento, sem solventes, sem PVC, atóxica, à base de água e amido natural, lavável. Tubo até 10g. Marca: Tris	Und	400	R\$ 0,40	R\$ 160,00
25	Elástico De Borracha Latex N. 18 Caixa Com 100g. Marca:	Cx.	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
26	Estilete Estreito Corpo Preto Em Aço Bicromatizado Com Quebrador Termoplástico Na Cor Amarelo, Largura Da Lamina 9,50mm. Marca: BRW	Und.	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
27	Extrator de grampos, tipo alavanca, material metal, 12 cm de comprimento. Marca: Bacchi	Und.	200	R\$ 0,83	R\$ 166,00
28	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, 8 polegadas, cabo em polipropileno preto, tamanho aproximado 20 cm. Marca: Desart	Und.	240	R\$ 3,90	R\$ 936,00
29	Grampeador, tipo alicate, estrutura interna e inferior em metal cromado, design moderno e ergonômico, pegada emborrachada nas duas extremidades, abertura do pente através de botão traseiro, grampeia até 50 folhas 75g/M2, utiliza grampos de nº 24/6 a 26/6. Marca: Adeck	Und.	600	R\$ 19,99	R\$ 11.994,00
30	Grampeador, tipo alicate, estrutura interna e inferior em metal cromado, design moderno e ergonômico, pegada emborrachada nas duas extremidades, abertura do pente através de botão traseiro, grampeia até 25 folhas 75g/M2, utiliza grampos de nº 24/6 a 26/6. Marca: Adeck	Und.	300	R\$ 14,70	R\$ 4.410,00
31	Grampos Nº 26/6 Para Grampeador, Caixa Com 5000 Unidades. Marca: BRW	Cx.	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
46	Livro De Atas, 220 X 320, Com 200 Folhas, Caixa Com 20 Unidades. Marca: Grafset	Cx.	20	R\$ 118,90	R\$ 2.378,00
47	Livro Protocolo De Correspondencia 1/4 100 Folhas, Caixa Com 48 Unidades. Marca: Grafset	Cx.	20	R\$ 133,80	R\$ 2.676,00
50	Pasta Aba Elástica Plástica Ofício 20mm Transparente, Caixa Com 60 Unidades. Marca: Plascony	Cx.	40	R\$ 87,00	R\$ 3.480,00
51	Pasta De Plástico Transparente Com Ferragem Ofício Duplex, Caixa Com 600 Unidades. Marca: Plascony	Cx.	40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
52	Pasta plástica, Tamanho Ofício, Sanfonada, com 31 divisórias, dimensões 26 x 39 cm. Marca: Plascony	Und.	100	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
53	Pasta Em "L" Tamanho A4 Transparente. Marca: Plascony	Und.	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00
54	Caixa De Arquivo Morto Em Polionda Ofício Tamanho 360x250x130mm, Cores Variadas, Caixa Com 50 Unidades. Marca: Atco	Cx.	600	R\$ 79,00	R\$ 47.400,00
VALOR TOTAL			R\$ 109.393,00 (cento e nove mil trezentos e noventa e três reais)		

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega total do objeto, obedecendo à vigência do crédito orçamentário, conforme art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. A Aquisição de Material de Expediente para o Poder Judiciário Maranhense, objeto do Pregão Eletrônico nº 24/2014, será considerado aceito somente após conferido pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no Edital;

3.2. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados;

3.3. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. A CONTRATANTE, através da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, obriga-se a:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Proc. nº 39.998/2014  
Servidor: Thiego  
Fls.: \_\_\_\_\_

- 4.1. Proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- 4.2. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos materiais.
- 4.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
- 4.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 4.5. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, de acordo com a proposta apresentada e em consonância com a proposta de preços;
- 5.2. Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
- 5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;
- 5.5. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;
- 5.6. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e consumo;
- 5.7. Substituir eventuais produtos defeituosos e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência por outros com as mesmas especificações, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será no máximo de **20 (vinte)** dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

O objeto desta licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pela Divisão de Administração de Materiais, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.
- b) **Definitivamente**, pela Divisão de Administração de Materiais, após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal da Ata de registro de Preços.

- 6.2. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo;
- 6.3. Deverão ser entregues no Almojarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado à Rua Viveiros de Castro, 257 – Alemanha, São Luís/MA, CEP: 65.036-710.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de **R\$ 109.393,00 (cento e nove mil, trezentos e noventa e três reais)**, de acordo com a **Nota de Empenho n.º 2015NE00552**;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Proc. nº 39.998/2014  
Servidor: Thiego  
Fls.: \_\_\_\_\_

7.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os bens permanentes forem sendo adquiridos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos valores registrados, conforme especificações deste instrumento;

7.3. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária **para a conta corrente da CONTRATADA**, Agência 4288-9, Conta Corrente 19471-9, Banco do Brasil, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento dos bens permanentes, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

7.4. O documento de autenticação de Nota Fiscal para órgão público – DANFOP, instituído pela Lei Estadual nº. 8.441/06 e regulado pelo Decreto Estadual nº. 22.513/06, será obrigatório nas operações com bens e mercadorias e nas prestações de serviços realizadas pelos contribuintes do imposto sobre operações de circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicações – ICMS, com os órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal;

7.4.1. O pagamento das aquisições realizadas pelos órgãos ou entidades do Poder Judiciário fica vinculado à apresentação e confirmação do DANFOP correspondente, que integrará o respectivo processo;

7.4.1.1. Os órgãos ou entidades do Poder Judiciário deverão confirmar a autenticidade dos DANFOP que lhes forem apresentados;

7.4.1.2. Confirmada a autenticidade do DANFOP, o ordenador da despesa atestará essa validação no corpo do próprio documento, em campo destinado a esse fim;

7.5. O pagamento somente será efetivado após demonstração de atendimento aos requisitos de habilitação;

7.6. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem acima e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

7.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a § 1º do art. 3º da Lei 10.192/01;

8.2. O valor registrado poderá ser alterado para retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, conforme o caso, conforme XI, art. 40, 8666/93;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Proc. nº 39.998/2014  
Servidor: Thiego  
Fls.: \_\_\_\_\_

**8.3.** Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.4.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

#### CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

**9.1.** A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão Administração de Materiais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração de Materiais - Vinícius Pereira Viégas; matrícula: 177790 - E como substituto o ocupante do cargo de Supervisão da Administração de Materiais - Cristianilson Castro Nunes; matrícula: 143982, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

**9.2.** Caberá à **Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça** a gestão deste Contrato, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a ela subordinada, podendo delegar a função de gestor, conforme disposição do art. 1º. da Portaria nº. 457/2010-TJMA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

**10.1.** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

**10.1.1.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

**10.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**10.3.** A sanção de advertência de que trata o subitem **10.2**, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**10.4.** O valor das multas referidas na alínea "b", subitem **10.2** e no subitem **10.1** poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

**10.5.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Proc. nº 39.998/2014  
Servidor: Thiego  
Fls.: \_\_\_\_\_

10.6. A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem 10.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses, elencadas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.4. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no presente Edital;
- b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total para o objeto deste Contrato é de **R\$ 109.393,00 (cento e nove mil trezentos e noventa e três reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

FUNÇÃO	02 - Judiciário
SUBFUNÇÃO	061 – Ação Judiciária
PROGRAMA	0543 – Prestação Jurisdicional
PROJETO ATIVIDADE	4436 - MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO
NATUREZA DE DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único, artigo 61, Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Proc. nº 39.998/2014  
Servidor: Thiego  
Fls.: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís, 12 de agosto de 2015.

P/CONTRATANTE:

  
HEBERT PINHEIRO LEITE  
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de  
Justiça/MA

P/CONTRATADA:

  
SR. LIDIANA MARIA SOUZA DE QUEIROZ  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Thiego Ching  
RG Nº: 79011797-5

NOME: Kátia Graça Gomes  
RG Nº: 522237967



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

**RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2015 – FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA M. DE J. SOUZA EIRELI – EPP. PROCESSO Nº 39.998/2014; OBJETO:**Aquisição de Material de Expediente para o Poder Judiciário Maranhense, em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 24/2014; **BASE LEGAL:**Lei nº 8.666/93; **CONTRATANTE:**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; **CONTRATADO:**M. DE J. SOUZA EIRELI – EPP; **VIGÊNCIA:**O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93;**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**12/08/2015;**VALOR DO CONTRATO:**O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ R\$ 109.393,00 (cento e nove mil trezentos e noventa e três reais), de acordo com a Nota de Empenho n.º 2015NE00552;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA;SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA;**PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL;**PROJETO ATIVIDADE:** 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO;**NATUREZA DA DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; **ASSINATURAS:** p/Contratante:Herbert Pinheiro Leite– Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça; p/Contratada: Sr.<sup>a</sup> Lidiana Maria Souza de Queiroz– Representante Legal. São Luís, 14 de agosto de 2015. Thiago Chung de Farias. Auxiliar Judiciário.

Informações de Publicação

147/2015	14/08/2015 às 13:30	17/08/2015
----------	---------------------	------------